



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



CONTRATO Nº 042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023.
ADESÃO Nº 003/2023.
Vigência: 11/04/2023 à 11/04/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, sediada a Avenida Araguaia nº 248 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.918.869/0001-08, neste ato legalmente representado por sua Gestora Municipal a Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora do CPF n.º 049.351.084-28 e da Carteira de Identidade n.º 53.204.353-4 SSP/SP**, doravante denominada CONTRATANTE; e, do outro lado a empresa **JONATHAN SILVA LUZ – ME, CNPJ: 30.709.546/0001-87. ENDEREÇO: RUA PREF. VALDEMIR ANTÔNIO DA SILVA, Nº 58. BAIRRO: CENTRO CIDADE: NOVO SANTO ANTÔNIO – MT CEP: 78.674-000 TELEFONE: (66) 98402-9167 EMAIL: jonathanluzz@hotmail.com**, REPRESENTANTE LEGAL: JONATHAN SILVA LUZ, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Senhora Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 020/2023**, gerado pela **Adesão nº 003/2023**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 123/2006, todavia, em consonância com as diretrizes fixadas pelo Decreto Federal nº 7.892, de janeiro de 2013 e demais normas legais pertinentes. Em conformidade com a Edital do Pregão Presencial Nº **001/2023**, anexo ao Processo Administrativo nº **003/2023**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Confresa – MT**, cujas disposições, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

III- Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DESTES CONTRATO: OBJETIVANDO À EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



Conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência anexo, e Ata de Registro de Preços nº 009/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Item	Descrição do Item	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ÁGUA SANITÁRIA ÁGUA SANITÁRIA - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO Marca: URCA JONATHAN SILVA LUZ	UN	1.500		
		Vencedor		6,90	10.350,00
3	ALCOOL EM GEL 5 LT ALCOOL EM GEL 5 LT Marca: ANHANGUERA JONATHAN SILVA LUZ	UN	113		
		Vencedor		67,00	7.571,00
4	ALCOOL ETILICO ALCOOL ETILICO - PRODUTO HIDRATADO PARA USO DOMESTICO COM PR Marca: ANHANGUERA JONATHAN SILVA LUZ	UN	152		
		Vencedor		29,50	4.484,00
13	AVENTAL PLÁSTICO RESISTENTE AVENTAL PLÁSTICO RESISTENTE - NAPA: AVENTAL COM UMA DAS FACE Marca: VABENE JONATHAN SILVA LUZ	UN	15		
		Vencedor		67,50	1.012,50
17	BALDE PLASTICO 12 LITROS BALDE PLASTICO 12 LITROS Marca: VONDER JONATHAN SILVA LUZ	UN	30		
		Vencedor		21,95	658,50
27	CONTAINER DE LIXO 1000 LITROS CONTAINER DE LIXO 1000 LITROS Marca: TNA PLAST JONATHAN SILVA LUZ	UN	1		
		Vencedor		3.888,00	3.888,00
28	DESINFETANTE HIPER DESINFETANTE HIPER CONCENTRADO 05 LTS Marca: MAX JONATHAN SILVA LUZ	UN	400		
		Vencedor		84,80	33.920,00
35	DETERGENTE LAVA-LOUÇA DETERGENTE LAVA-LOUÇA - PRODUTO SUPERCONCENTRADO COM SOLUBIL Marca: OESTE JONATHAN SILVA LUZ	UN	1.000		
		Vencedor		5,70	5.700,00
36	DETERGENTE LAVA LOUCA HIPER DETERGENTE LAVA LOUCA HIPER CONCENTRADO 5 LTS Marca: OESTE JONATHAN SILVA LUZ	UN	53		
		Vencedor		65,00	3.445,00
37	DETERGENTE LIQUIDO-PRINCIPIO DETERGENTE LIQUIDO-PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO Marca: OESTE JONATHAN SILVA LUZ	UN	12		
		Vencedor		3,35	40,20
59	LIMPA ALUMINIO LIMPA ALUMINIO - A BASE DE ACIDO SULFONICO, ACONDICIONADO EM Marca: OESTE JONATHAN SILVA LUZ	UN	372		
		Vencedor		8,90	3.310,80
62	LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO	UN	1.000		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



	LIMPADOR MULTIUSO - LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, I Marca: OESTE JONATHAN SILVA LUZ	Vencedor		7,35	7.350,00
69	LIXEIRA HOSPITALR PLASTICO 100 LITROS LIXEIRA HOSPITALR PLASTICO ACOMPANHA ARMACAO PARA SEGURAR OCASO DE LIXO E ADESIVEL A PARTE IDENTIFICANDO O RESIDUO A SER COLETADO. FABRICADO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 100 LITROS, ATENDE AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA E POSSUI PROTECAO CON Marca: JSN JONATHAN SILVA LUZ	UN	119		
		Vencedor		654,00	77.826,00
70	LIXEIRA PARA BANHEIRO LIXEIRA PARA BANHEIRO - LIXEIRA PARA BANHEIRO, EM PLÁSTICO R Marca: ARQPLAST JONATHAN SILVA LUZ	UN	160		
		Vencedor		47,00	7.520,00
71	LIXEIRA PLÁSTICA - COM TAMPA E PEDAL LIXEIRA PLÁSTICA - COM TAMPA E PEDAL PARA AÇIONAMENTO NA COR Marca: ARQPLAST JONATHAN SILVA LUZ	UN	67		
		Vencedor		210,00	14.070,00
72	LIXEIRA PLASTICA SIMPLES LIXEIRA PLASTICA SIMPLES Marca: ARQPLAST SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	UN	83		
		Vencedor		34,50	2.863,50
73	LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES COM TAMPA TAM G LIXEIRA PLÁSTICA SIMPLES COM TAMPA TAM G Marca: ARQPLAST JONATHAN SILVA LUZ	UN	2		
		Vencedor		83,00	166,00
76	LUVA DE BORRACHA- TAM GRANDE LUVA DE BORRACHA- TAM GRANDE Marca: DANNY JONATHAN SILVA LUZ	UN	250		
		Vencedor		18,70	4.675,00
77	LUVA DE BORRACHA-TAM M LUVA DE BORRACHA-TAM M Marca: DANNY JONATHAN SILVA LUZ	UN	250		
		Vencedor		9,40	2.350,00
78	LUVA DE BORRACHA-TAM P LUVA DE BORRACHA-TAM P Marca: DANNY JONATHAN SILVA LUZ	UN	150		
		Vencedor		8,60	1.290,00
88	LUVA PARA LIMPEZA TAM GRANDE CANO LONGO LUVA PARA LIMPEZA TAM GRANDE CANO LONGO EM BORRACHA LATEX NA Marca: DANNY JONATHAN SILVA LUZ	UN	250		
		Vencedor		16,75	4.187,50
89	LUVA PARA LIMPEZA TAM MEDIO LUVA PARA LIMPEZA TAM MEDIO CANO LONGO EM BORRACHA LATEX Marca: DANNY JONATHAN SILVA LUZ	UN	283		
		Vencedor		16,80	4.754,40
90	LUVA PARA LIMPEZA TAM PEQUENO LUVA PARA LIMPEZA TAM PEQUENO CANO LONGO EM BORRACHA LATEX Marca: DANNY JONATHAN SILVA LUZ	UN	105		
		Vencedor		16,50	1.732,50
93		UN	20		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



	OCULOS DE PROTECAO EM PLASTICO POLICARBONATO TRANSPARENTE OCULOS DE PROTECAO EM PLASTICO POLICARBONATO TRANSPARENTE Marca: VONDER JONATHAN SILVA LUZ	Vencedor		23,50	470,00
96	PANO DE PRATO PANO DE PRATO - PANO DE COPA EM TECIDO 100% ALGODÃO. TAM 65X Marca: ESTILOTEX JONATHAN SILVA LUZ	UN	500		
		Vencedor		9,75	4.875,00
97	PANO PARA LIMPEZA (PANO PARA CHÃO) PANO PARA LIMPEZA (PANO PARA CHÃO) - PRODUTO CONFECCIONADO E Marca: DURATO JONATHAN SILVA LUZ	UN	1.000		
		Vencedor		13,99	13.990,00
101	PAPEL TOALHA PARA COZINHA - BRANCO, PAPEL TOALHA PARA COZINHA - BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA Marca: LUAR JONATHAN SILVA LUZ	UN	500		
		Vencedor		10,70	5.350,00
108	RASTELO DE PLASTICO REDONDO RASTELO DE PLASTICO REDONDO COM CABO DE MADEIRA Marca: ROMA JONATHAN SILVA LUZ	UN	55		
		Vencedor		32,50	1.787,50
112	RODO - PUXA E SECA 50 CM RODO - PUXA E SECA- RODO CORPO DE PLASTICO 50 CM CONTENDO Marca: CONDOR JONATHAN SILVA LUZ	UN	150		
		Vencedor		52,00	7.800,00
114	RODO BORRACHA 60 CM BASE DE PLASTICO RODO BORRACHA 60 CM BASE DE PLASTICO COM DUAS BORRACHAS Marca: CONDOR JONATHAN SILVA LUZ	UN	500		
		Vencedor		39,90	19.950,00
127	SACO DE LISACO DE LIXO 50 LITROS SACO DE LISACO DE LIXO 50 LITROS NA COR AZUL PACOTE COM 10 UNIDADES X 50 LITROS NA COR AZUL PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: REPORPACK JONATHAN SILVA LUZ	UN	348		
		Vencedor		9,80	3.410,40
128	SACO DE LIXO 30 LITROS SACO DE LIXO 30 LITROS Marca: REPORPACK JONATHAN SILVA LUZ	UN	1.500		
		Vencedor		8,95	13.425,00
129	SACO DE LIXO LEITOSO 15 LITROS SACO DE LIXO LEITOSO 15 LITROS PACOTE C/100 UNIDADES Marca: REPORPACK JONATHAN SILVA LUZ	UN	18		
		Vencedor		39,00	702,00
130	SACO DE LIXO LEITOSO 50 LITROS SACO DE LIXO LEITOSO 50 LITROS PACOTE C/100 UNIDADES Marca: REPORPACK JONATHAN SILVA LUZ	UN	166		
		Vencedor		58,70	9.744,20
131	SACO DE LIXO PRETO 20 LTS SACO DE LIXO PRETO 20 LTS PACOTE C/ 100 UNID Marca: REPORPACK JONATHAN SILVA LUZ	UN	119		
		Vencedor		49,40	5.878,60
132	SACO LIXO 15 L	UN	400		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



	SACO LIXO 15 L - SACO PARA LIXO DE USO DOMESTICO, DE POLIETI Marca: REPORPACK JONATHAN SILVA LUZ	Vencedor		7,10	2.840,00
141	SACO PARA LIXO DOMESTICO-DE POLIETILENO SACO PARA LIXO DOMESTICO-DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 2 Marca: REPORPACK JONATHAN SILVA LUZ	UN	1.250		
		Vencedor		168,00	210.000,00
142	SACO PARA LIXO PRETO- 20 LITROS SACO PARA LIXO PRETO- 20 LITROS PCT C/100 UNIDADES Marca: JRA SOMA COMERC IO E SERVIÇOS EIRELI - EPP	UN	35		
		Vencedor		38,00	1.330,00
143	SACO PARA LIXO PRETO 40 LITROS SACO PARA LIXO PRETO 40 LITROS Marca: REPORPACK JONATHAN SILVA LUZ	UN	237		
		Vencedor		47,90	11.352,30
146	SACOLA PLASTICA 1LT SACOLA PLASTICA 1LT PCT C/ 1000 UNI Marca: CENTRAL PLAST JONATHAN SILVA LUZ	UN	30		
		Vencedor		105,00	3.150,00
152	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL - DE 200 ML FORMATO CILÍNDRICO Marca: VONDER JONATHAN SILVA LUZ	UN	18		
		Vencedor		139,00	2.502,00
159	TOUCA DESCARTAVEL - PCT COM 100 UNIDADES TOUCA DESCARTAVEL - PCT COM 100 UNIDADES- TOUCA DESCARTAVEL Marca: ANAPOLIS JONATHAN SILVA LUZ	UN	160		
		Vencedor		29,00	4.640,00
161	VASSOURA DE PALHA VASSOURA DE PALHA - MATERIAL DAS CERDAS PALHA, MATERIAL DO C Marca: CONDOR JONATHAN SILVA LUZ	UN	89		
		Vencedor		61,00	5.429,00
162	VASSOURA DE PELO VASSOURA DE PELO - PRODUTO COM BASE EM PLÁSTICO/MADEIRA (TRA Marca: CONDOR JONATHAN SILVA LUZ	UN	240		
		Vencedor		26,00	6.240,00
163	VASSOURA PLAST GARI CB 37 X 63 CM VASSOURA PLAST GARI CB 37 X 63 CM Marca: CONDOR JONATHAN SILVA LUZ	UN	31		
		Vencedor		41,00	1.271,00
	Total Geral				535.108,40

2.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.



CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos financeiros conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade: 01 – Gabinete de Prefeito.

Projeto Atividade: 2004 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade: 01 – Gabinete de Prefeito.

Projeto Atividade: 2010 – Manutenção e Encargos C/ Dpto de Adm Distrital.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal.

Unidade: 05 – Departamento de Água e Esgotos Sanitários - DAE.

Projeto Atividade: 1023 – Manutenção e Encargos C/ Dpto de Água e Esgoto.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 03 – Sec. Municipal de Administração, Planejamento de Fazenda.

Unidade: 01 – Coordenadoria de Administração e Planejamento.

Projeto Atividade: 2028 – Manutenção e Encargos Com Gabinete do Secretário.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade: 01 – Departamento de Administração de Obras e Serviços Urbanos.

Projeto Atividade: 2.075 – Manutenção e Encargos da Sec. De Obras.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.

Projeto Atividade: 2.047 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde.

Projeto Atividade: 2054 – Manutenção e Encargos C/ o Fundo Municipal de Saúde.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Unidade: 01 – Gabinete de Secretario.

Projeto Atividade: 2.060 – Manutenção e Encargos C/ Gabinete do Secretário.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Projeto Atividade: 2081 – Manutenção e Encargos C/ o Fundo Munic. De Assistência Social.

Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 06 – Sec. Municipal de Desenvolvimento e Ação Social.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Projeto Atividade: 2089 – Manutenção e Encargos do Conselho Tutelar
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.
Unidade: 03 – Coordenadoria de Ensino Fundamental – FUNDEB 40%.
Projeto Atividade: 2048 – Manutenção e Encargos C/ o FUNDEB 40%.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 07 – Sec. Municipal de Educação e Cultura.
Unidade: 04 – Departamento de Educação.
Projeto Atividade: 2038 – Manutenção e Encargos C/ o Departamento de Educação.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 08 – Sec. Municipal de Turismo e Meio Ambiente.
Unidade: 03 – Departamento de Turismo e Meio Ambiente.
Projeto Atividade: 2.072 – Manutenção e Encargos C/ a sec. De Turismo e Meio Ambiente.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 09 – Sec. Municipal de Esporte e Lazer.
Unidade: 01 – Gestão do Esporte e Lazer.
Projeto Atividade: 2.082 – Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Esporte e Lazer.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Órgão: 10 – Sec. Municipal de Agricultura.
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário.
Projeto Atividade: 2.014 – Manutenção e Encargos C/ a Sec. De Agricultura.
Elementos de despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- c) O preço ora contratado não sofrerá reajuste, salvo mediante negociação e acordo entre as partes;

Por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial, vedada a antecipação do pagamento.
- b) Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA – LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto licitatório deverá ser entregue **10 (dez) dias úteis** após a solicitação, junto ao Município de São Felix do Araguaia - MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

7.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

9.1 - Ter reservado o direito de não mais adquirir os objetos da contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/98;

9.2 - Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;

9.3 - Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;

9.4 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo o fornecimento de acordo com as disposições do presente contrato;

9.5 - Enviar à contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de Prestação de Serviços;

9.6 - Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n. 8.666/93;

9.7 - Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos em lei n. 8.666/93.

DA CONTRATADA

9.8 - À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, o fornecimento dos objetos contratados no caso de descumprimento do pagamento deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 90 (noventa) dias;

9.9 - Responsabilizar-se pela a correção imediata dos problemas por ventura ocorridos por defeitos dos produtos;

9.10 - Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal



eventualmente contratado para fornecimento dos produtos do presente contrato;

9.11 - Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações substituições dos produtos, assumindo os ônus da reposição;

9.12 - Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros;

9.13 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observando as disposições do art. 65 da lei n.8.666/93;

9.14 - Emitir a Nota Fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, encerrando-se em 11/04/2024. A vigência do presente Contrato poderá sofrer prorrogação de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidores credenciados, nomeados por Portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

13.2. O recebimento dos produtos será acompanhado por servidor especialmente designado para esse fim que será designado através da portaria do Executivo Municipal. Fiscal do contrato.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.4. Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.5. Da decisão da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ/MF nº 03.918.869/0001-08
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS



CLÁUSULA DECIMA QUARTA– FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Felix do Araguaia – MT, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

14.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, 11 de ABRIL de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

JONATHAN SILVA LUZ – ME
EMPRESA CONTRATADA